

Coop jovem



PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL
INCLUSÃO SOCIAL
E EMPREGO



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu
Iniciativa Emprego Jovem

Cofinanciado por:

FAQ'S

1. O que é o COOPJOVEM?

O COOPJOVEM é um programa de apoio ao empreendedorismo cooperativo, destinado a apoiar jovens no desenvolvimento de uma ideia de negócio, facilitando a criação do próprio emprego aliando, a este propósito, o desenvolvimento de uma cultura solidária e de cooperação.

2. Que apoios são concedidos pelo Programa COOPJOVEM?

Os apoios concedidos são:

- **Bolsa COOPJOVEM:** a bolsa destina-se a apoiar os/as jovens durante o desenvolvimento do projeto. É concedida por um período até seis meses e são atribuídas no máximo nove bolsas por projeto.
- **Apoio técnico:** o apoio técnico consiste em sessões de mentoria, formação em diferentes áreas temáticas e acompanhamento no desenvolvimento da ideia de negócio e construção do projeto. Visa promover o desenvolvimento de competências dos/as jovens, designadamente nas áreas da estruturação da ideia e da arquitetura de negócio e da sua capacitação na estruturação do projeto cooperativo.
- **Linha de crédito MICROINVEST:** linha de crédito bonificada e garantida, destinada a apoiar a concretização de projetos, com um limite de financiamento máximo de 20.000€.
- **Apoio à criação e instalação da cooperativa:** apoio financeiro, não reembolsável, para a criação e instalação da cooperativa, até 15.000€. Este montante tem como objetivo apoiar a implementação dos projetos que sejam económica e financeiramente viáveis.

3. Em que consiste o apoio técnico?

O apoio técnico traduz-se na realização de:

- a) Sessões de orientação e acompanhamento;
- b) Ações de formação em áreas do cooperativismo, gestão económica e financeira e gestão de pessoas e será complementada por sessões de trabalho temáticos de desenvolvimento de competências, partilha de ideias entre os/as empreendedores/as e de apresentação de boas práticas de cooperativas já existentes;
- c) Sessões de acompanhamento para a construção, desenvolvimento e amadurecimento da ideia de negócio, do projeto e implementação da cooperativa.

4. Quais os requisitos para beneficiar dos apoios do COOPJOVEM?

Os requisitos para acesso aos apoios são:

- Idade compreendida entre os 18 e os 29 anos (inclusive);
- Pelo menos o nível 2 de qualificação (9.º ano ou formação equivalente);
- Residência em Portugal Continental.
- Condição de jovem NEET.

Os requisitos são aferidos à data da apresentação da candidatura

5. O que é um jovem NEET?

Um Jovem NEET (*Not in Employment Education or Training*) é um jovem que não está a trabalhar, a estudar ou a frequentar qualquer tipo de formação.

6. Como aceder ao Programa COOPJOVEM?

Para aceder é necessário formar uma equipa, ter uma ideia de negócio, cumprir os requisitos e submeter candidatura em [formulário](#) próprio disponibilizado no *site* da CASES.

7. Como podem ser constituídas as equipas?

As equipas devem ser constituídas por um mínimo de três e máximo de nove promotores/as, podendo integrar outros elementos que não cumpram os requisitos de idade, habilitações literárias e condição de NEET, desde que os/as jovens NEET sejam maioritários/as.

Por exemplo, uma equipa constituída por três elementos poderá ter um elemento que não esteja na condição de NEET e tenha idade e escolaridade diferentes daquelas que são exigidas aos/as beneficiários/as dos apoios. Neste caso, os elementos que não cumpram os requisitos integram a equipa de promotores/as, no entanto, não são beneficiários/as dos apoios.

8. Que tipo de ideias de negócio são elegíveis?

É elegível qualquer ideia, de qualquer área, desde que seja em grupo.

Os/as promotores/as devem propor uma ideia de negócio que possa dar lugar à criação de uma cooperativa (qualquer ramo de atividade) ou de uma nova secção em cooperativas agrícolas já existentes. No caso de se tratar de uma nova secção, a cooperativa agrícola existente deve ter no máximo dez trabalhadores.

9. É obrigatório o/a candidato/a ter nacionalidade portuguesa?

Não é obrigatório ter nacionalidade portuguesa, desde que o/a candidato/a detenha título de residência válido, com autorização expressa para o exercício de uma atividade profissional.

10. Um/a jovem agricultor/a, com idade entre os 30 e os 40 anos, pode-se candidatar ao COOPJOVEM?

Pode candidatar-se como promotor/a mas não como beneficiário/a dos apoios definidos no programa, sendo que a equipa terá que ser sempre constituída maioritariamente por jovens que cumpram todos os requisitos de idade, habilitações literárias e condição NEET.

11. Tendo já submetido uma candidatura no âmbito da edição anterior, o que é necessário fazer para participar nesta edição?

Para participar na presente edição é necessário proceder à submissão de nova candidatura, uma vez que nesta edição foram definidos novos requisitos para efeitos de elegibilidade para aceder aos apoios do COOPJOVEM, que deverão ser obrigatoriamente cumpridos.

12. Tendo participado anteriormente na edição anterior do COOPJOVEM, poderei participar nesta nova edição?

Sim, desde que sejam cumpridos os requisitos de elegibilidade para aceder aos apoios do COOPJOVEM.

13. Quais os elementos que deverão ser observados para os projetos que visem a criação de uma nova secção em cooperativas agrícolas existentes?

Para criar uma nova secção, deverão ser entregues no ato de candidatura os seguintes elementos:

- 1) Declaração de proposta de criação de uma nova secção, que manifeste de forma expressa, a intenção de criação de uma nova secção, que represente uma nova área de atividade agrícola dentro da cooperativa, por exemplo de assistência técnica, a qual integrará os serviços/produtos que se pretendem implementar e que deverão ser descritos resumidamente.
- 2) Declaração da Direção da cooperativa em como existe a necessidade e a intenção de vir a ser criada uma nova secção, no âmbito da atividade proposta na candidatura. Este elemento é fundamental para que, posteriormente, na fase de criação da nova secção, a proposta de direção seja facilmente sujeita à apreciação em Assembleia-Geral e fundamente as ações necessárias à sua implementação.
- 3) Identificação no campo “potencialidades e competências da equipa”, do formulário de candidatura, de quais as potencialidades e as competências da equipa e dos seus elementos, referindo de forma expressa qual a relação ou articulação que estes elementos poderão ter com as outras áreas de atuação da cooperativa.
- 4) Apresentação de prova de que têm até 10 trabalhadores/as, verificável pela entrega da folha de remunerações submetida à segurança social referente ao mês anterior da candidatura.

14. Quais são as obrigações dos promotores?

Durante o período em que decorre a bolsa e o apoio técnico, o/a promotor/a obriga-se a:

- elaborar um reporte intermédio (em modelo próprio);
- fazer um reporte final (em modelo próprio);
- participar nas ações de apoio técnico.

15. A atribuição da bolsa implica uma dedicação exclusiva dos/as jovens à concretização do projeto apresentado, sendo que o/a promotor/a obriga-se ainda a:

- Comunicar à CASES a aceitação de trabalho a tempo inteiro durante o período da bolsa, sendo por isso, imediatamente suspensa a atribuição da bolsa COOPJOVEM;
- Declarar ao IEFP a sua integração no programa COOPJOVEM, para efeitos de candidatura a qualquer uma das outras medidas de integração no mercado de trabalho ou na Garantia Jovem.

No caso de a comunicação de desistência ocorrer antes da formalização de qualquer uma das situações acima descritas, não existe obrigação de devolução dos montantes já recebidos. Continua, no entanto, a obrigar-se a entrega do reporte final.

A não observação destes deveres obriga à restituição integral dos montantes recebidos no âmbito da bolsa. Contudo, o/a promotor/a não se obriga a aceitar extensão da bolsa, no caso de esta lhe ser atribuída.

16. A existência de um contrato que não seja a tempo inteiro (ex. *part-time*) permite a acumulação de bolsa?

Não. A existência de contrato de trabalho, mesmo que em *part-time*, evidencia a existência de uma relação de trabalho remunerada, independentemente do número de horas de trabalho, pelo que não é possível a acumulação das duas situações.

Caso não exista um contrato de trabalho formal (escrito), a incompatibilidade de acumulação das duas situações manter-se-á se existir uma comunicação formal à segurança social do pagamento de remunerações.

17. Onde podem ser submetidas as candidaturas?

As candidaturas podem ser submetidas através do [formulário](#), disponível no *sítio* da CASES.

18. Que critérios vão ser apreciados na seleção das candidaturas durante o programa (entre fases)?

Os projetos são avaliados pela CASES, atendendo aos seguintes critérios:

Critérios da primeira fase (final da 1.^a fase):

- Perfil dos empreendedores;
- Experiência e competências da equipa de gestão/promotora do projeto;
- Relevância da ideia de negócio;
- Potencial de valorização económica;
- Resposta à falha de mercado local ou global;
- Enquadramento nas áreas prioritárias da região onde se insere;
- Relevância das parcerias;
- Integração das dimensões de igualdade de oportunidades e de igualdade de género.

Critérios da segunda fase (final da 2.ª fase):

- Sustentabilidade do projeto;
- Indicadores financeiros: consistência, razoabilidade e atratividade das projeções;
- Avaliação global positiva sobre o conceito de negócio e perspectivas potenciais de sucesso;
- Previsão de criação de pelo menos um posto de trabalho;
- Integração das dimensões de igualdade de oportunidades e de igualdade de género.

Critérios da terceira fase (acesso à 3.ª fase):

- Constituição formal da cooperativa;
- Criação de postos de trabalho, a tempo inteiro.

19. Quem comunica a atribuição da Bolsa e faz os pagamentos?

A comunicação da atribuição é efetuada pela CASES e o pagamento é processado por transferência bancária.